



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 715/93

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, INCISOS I AO V DA LEI MUNICIPAL Nº 652/91, DE 23/05/91, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, incisos I ao V, da Lei Municipal nº 652/91 de 23 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) - representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;
- b) - representante do Departamento Municipal de Finanças;
- c) - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- d) - representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- e) - representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

II - Dos Trabalhadores do SUS:

- a) - representante do Centro de Saúde;
- b) - representante do Departamento Municipal de Higiene e Vigilância Sanitária;

III - Dos Prestadores de Serviços:

- a) - representante da Agência Regional de Saúde;

- b) - representante da Santa Casa de Coxim;

IV - Dos Usuários:

- a) - representante da Sociedade Beneficente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Cont...

- b) - representante da Loja Maçônica Acácia de Coxim;
- c) - representante do Lions Clube de Coxim;
- d) - representante da Loja Maçônica Amor e Justiça;
- e) - representante da Associação Comercial de Coxim;
- f) - representante da APAE;
- g) - representante do Sindicato Rural de Coxim;
- h) - representante da Prelazia de Coxim;
- i) - representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal, Coxim - S.,  
em 31 de março de 1995.-

(a) Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL